



EDITAL DE BOLSAS DE FORMAÇÃO 001/2026 - RESOLUÇÃO 065/2011-CONEPE

PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

O Presidente da Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e por meio deste edital, torna pública a seleção para concessão de bolsas de estudos, nas modalidades de mestrado e doutorado, para projetos em áreas de seu interesse, conforme a Resolução 065/2011-CONEPE, nos termos e condições que seguem.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Podem se candidatar servidores técnicos da educação superior que tenham sido aprovados em processo de seleção de programas de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) e que **já tenham seu pedido de afastamento concedido** pela Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa.

1.2. Este Edital não contempla os servidores afastados para programas de Minter, Dinter, turmas fora de sede e outras modalidades financiadas pela UNEMAT, que possuam formas de auxílio financeiro específicos e/ou financiamento próprio.

2. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	01/06/2026
Inscrição	15 e 23/06/2026
Divulgação dos Candidatos inscritos	24/06/2026
Recursos contra indeferimento inscritos	25/06/2026
Resultado da Seleção de Bolsas	26/06/2026
Recurso do Resultado da Seleção	29/06/2026
Resultado Final	30/06/2026
Início do Auxílio Financeiro	a partir de 01/07/2026, conforme item 5.2

3. DA SUBMISSÃO DE REQUERIMENTO

3.1. O servidor afastado para qualificação que desejar pleitear o auxílio financeiro deverá enviar por meio digital através do https://docs.google.com/forms/d/1hxxg8FtcHrb9MPiYZ5VibYa0K2GNdfDVp_OI-lvN2IR0/edit, os seguintes documentos:

- Requerimento de Inscrição (ANEXO I)
- Barema com devida pontuação (ANEXO II)
- Termo de Compromisso (ANEXO III)
- Portaria de concessão de afastamento

3.2. Serão desclassificados os que não apresentarem as informações de forma completa.

3.3. Na inscrição o servidor deverá encaminhar em um único arquivo (em formato PDF) os



documentos comprobatórios da pontuação do Barema informada como parâmetro de avaliação.

4. DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

4.1. De acordo com o Barema de Pontuação, a Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa atribuirá pontuação numérica, conforme avaliação dos itens a seguir:

- I. conceituação CAPES do Programa – Conceito do programa equivale a pontuação;
- II. participação em Conselhos, órgãos colegiados, Comissões Institucionais (01 ponto por portaria);
- III. Participação em Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão:
 - a) publicação em periódicos – 1 ponto por item;
 - b) participação em eventos – 1 ponto por item;
 - c) organização de eventos – 1 ponto por item;
 - d) publicação de livros/capítulos – 1 ponto por item;
 - e) publicação em anais de eventos nacionais / internacionais – 1 ponto por item;

4.2. Para fins de contagem de pontuação, serão considerados os documentos dos últimos 5 anos.

4.3. Caso haja empate entre os concorrentes, servirá como critério de desempate:

- I - o maior tempo de efetivo exercício na Universidade do Estado de Mato Grosso;
- II - o servidor de maior idade.

4.4. Avaliada a comprovação da pontuação e somados os pontos validados, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por modalidade de Bolsa, exarando-se parecer sobre a Concessão da Bolsa de Formação, nos limites do Art. 31 da Resolução 065/2011- CONEPE.

4.5. Os candidatos às bolsas de mestrado e doutorado concorrerão em lista segmentadas e terão as bolsas atribuídas por ordem decrescente de pontuação na modalidade em que concorrer.

5. DOS VALORES MENSAIS DAS BOLSAS:

5.1. Para este processo seletivo, de acordo com a Resolução 025/2023-CONSUNI, são ofertadas Bolsas Formação para servidores técnicos afastados para mestrado no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) mensais e Bolsa de Formação para servidores técnicos afastados para doutorado no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, até o limite de R\$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) anual, considerando as bolsas já concedidas e a disponibilidade orçamentária para o ano de 2026.

5.2. As Bolsas Formação serão implementadas de acordo com o previsto no Art. 31 §1º da Resolução 065/2011, tendo por início o resultado do presente Edital ou a publicação do Ato Governamental que autoriza o afastamento, o que vier por último até o término do afastamento ou o mês subsequente da defesa da dissertação/tese, quando esta for realizada antes do prazo previamente estabelecido.

5.3. Em casos de descumprimento da Resolução 065/2011-CONEPE e Instrução Normativa 001/2018 – UNEMAT, quanto aos deveres do servidor estabelecidos no artigo 27, implicando em revogação do afastamento, serão suspensos os pagamentos das Bolsas de Formação, iniciando-se o processo de indenização das despesas ocorridas durante o período de afastamento, incluindo-se as Bolsas Formação pagas ao servidor.



6. DOS DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. Os processos para efetivação e pagamento das bolsas concedidas por este edital serão instruídos pela Comissão de Acompanhamento e encaminhados à Pró-Reitoria de Gestão Financeira, contendo os seguintes documentos:

- a) Cópia deste Edital;
- b) Publicação do resultado desta seleção;
- c) Portaria de concessão de afastamento para qualificação;
- d) Termo de Compromisso assinado (anexo III)

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os recursos devem ser interpostos via e-mail, no endereço eletrônico prad@unemat.br nas datas estabelecidas neste Edital e nos Editais complementares, e serão analisados pela Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa.

7.2. Este edital é regido pela Resolução 065/2011-CONEPE, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa da UNEMAT.

Cáceres-MT, 01 de junho de 2026.

Giceli Maris Brandini

Presidente de Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE FORMAÇÃO CONTINUADA – EDITAL nº 01/2026

SERVIDOR		
MATRÍCULA	DATA EFETIVO EXERCÍCIO	DATA DE NASCIMENTO

MODALIDADE DE BOLSA () MESTRADO () DOUTORADO		
INSTITUIÇÃO		
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO		
NOME DO COORDENADOR DO PROGRAMA		CONCEITO CAPES
TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA		
NOME DO ORIENTADOR DO PROJETO – (Caso possua)		
INÍCIO DO AFASTAMENTO 00/00/0000	TÉRMINO DO AFASTAMENTO 00/00/0000	Nº DA PORTARIA 0000/0000
DECLARAÇÃO Declaro para os fins legais que estou de acordo com a política de concessão de bolsas de formação estabelecida pela Resolução 065/2011-CONSUNI, me comprometendo à comunicar quaisquer alterações ou modificações concernentes ao período de afastamento para qualificação, nos termos da referida resolução.		
E-MAIL DE ENVIO DO REQUERIMENTO PELO SERVIDOR		

ANEXO II



AVALIAÇÃO DO BAREMA

Servidor:			
Itens Avaliados	Parâmetro	Pontuação	
I. conceituação CAPES do Programa	Conceito do programa equivale a pontuação.		
II. participação em Conselhos, órgãos colegiados, Comissões Institucionais	1 ponto por portaria		
III. a) publicação em periódicos	1 ponto por item		
III. b) participação em eventos	1 ponto por item		
III. c) organização de eventos	1 ponto por item		
III. d) publicação de livros/capítulos	1 ponto por item		
III. e) publicação em anais de eventos nacionais / internacionais	1 ponto por item		
TOTAL			

Assinatura do Candidato

ANEXO III



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, _____, o nº de matrícula _____, ocupante do cargo de Técnico Administrativo do Ensino Superior na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, afastado para a qualificação do Programa _____, comprometo-me, em caso de descumprimento da Resolução 065/2011-CONEP e Instrução Normativa 001/2018 – UNEMAT quanto aos deveres do servidor, iniciar imediatamente o processo de indenização das despesas ocorridas durante o período de afastamento, incluindo-se as Bolsas Formação pagas ao servidor.

Cáceres-MT, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Servidor(a)